



**IPESC**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS**  
**DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

**DEMONSTRATIVO DAS LEIS E SUAS ALTERAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS**  
**DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.**

<b>LEIS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>1.262 DE 27/12/2004</b>	“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E SOBRE A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
	<b>SUAS ALTERAÇÕES</b>
<b>1.306 DE 01/09/2005</b>	“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.262 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E SOBRE A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ESTA LEI ORDENA O REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, DISPONDO ACERCA DA NATUREZA E DAS CARACTERÍSTICAS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIOS, E DO RESPECTIVO REGIME DE CUSTEIO.”
<b>1.330 DE 13/12/2005</b>	“ALTERA O ART.113 DA LEI Nº1.262 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004, SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.”
<b>1.268 DE 19/01/2005</b>	ESTABELECE SUBSÍDIO PARA OS CARGOS DA DIRETORA EXECUTIVA D INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
<b>1.541 DE 23/04/2009</b>	“ALTERA A REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 3º, INCISO X DA LEI MUNICIPAL Nº 1262/2004.”
<b>1.550 DE 29/06/2009</b>	“ALTERA A LEI Nº1.262 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.”
<b>1.703 DE 16/12/2011</b>	“ALTERA OS INCISOS I E II ART.132 A LEI MUNICIPAL Nº 1262 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
<b>1.923 DE 15/04/2015</b>	“ALTERA O ART.132 DA LEI Nº1262/2015, HOMOGANDO RELATÓRIO TÉCNICO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO IPESC E REGULAMENTANDO PAGAMENTO DE DÉFICIT DE CUSTO ESPECIAL DO MUNICÍPIO.”
<b>2.208 DE 12/01/2021</b>	“ALTERA A LEI Nº 1.262 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO E SOBRE A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

São José do Calçado-ES, em 17/03/2021.

**Douglas Moreira Farias**  
**Diretor Presidente do IPESC**  
**Decreto nº 6.505/2021.**

Praça Governador Bley, nº 22, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎(28)3556-1700

[www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br) [ipesc.sjc@bol.com.br](mailto:ipesc.sjc@bol.com.br)

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41